

Santa Cecília do Pavão, 14 de junho de 2023.

LEANDRO FRANCIOLI
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:68767586

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.051/2023

Lei nº 1.051/2023

Súmula: Altera redação da Lei 799/2015 outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 18 da Lei nº 799/2015, de 29 de Outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Quando o deslocamento se der a distância ida e volta, for inferior a 300 km da sede, não haverá pagamento de diária, tão somente o adiantamento ou reembolso das despesas efetuadas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes legais.”

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 799/2015, de 29 de Outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DESTINO	PREFEITO	VICE-PREFEITO	CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS
Brasília e outras Capitais, exceto Curitiba	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 675,00
Curitiba	R\$ 600,00	R\$ 540,00	R\$ 400,00
Demais Municípios	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 15 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A75CAED1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.052/2023

Lei nº 1.052/2023

Súmula: Altera e dá nova redação a dispositivos da Lei 761/2014 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 761/2014, de 10 de Novembro de 2014, que **DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passa a vigorar com alterações constantes da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado o inciso III, § 2º do Artigo 90 da Lei Municipal nº 761/2014, de 10 de Novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º.

I.

II.

III. Cada um dos lotes resultantes do desdobro tiver uma área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5,00m (cinco metros).”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:025807C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.090/2023

DECRETO N.º 2.090/2023

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão.

Considerando protocolo nº SG0180/2023, datado de 14/06/2023, do conselho Municipal de Assistência Social, que solicita a edição de novo Decreto tendo em vista a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Adriana Ferreira de Mello

Suplente: Terezinha da Silva Santos

REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA

Titular: Mauro Kendi Miyamoto

Suplente: João Carlos Santos Bizarria

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Titular: Danielli Pereira da Costa

Suplente: Rosimari de Oliveira Ynoue

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO

Titular: Leandro Francioli

Suplente: Maria Lenilde de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, EMPREGO e DEFESA CIVIL

Titular: Valdir Pereira Ayala

Suplente: Francisco Simão de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE

Titular: Ademir de Godoy

Suplente: Elaine Cristina Monteiro Corrêa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUAS:

Titular: Rosimeiri Faustino Gonçalves

Suplente: Araci de Mello Rocha

REPRESENTANTES USUARIOS DO SUAS:

Titular: Alceli Aparecida Bueno de Moraes

Suplente: Mara Lucia Ferreira

REPRESENTANTE DE ENTIDADES

Titular: Daiane Aparecida Benedito

Suplente: Maria Adelaide Rubio Argentino

REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Titular: Haroldo dos Santos Mendes Junior

Suplente: Juliane Simão de Oliveira